TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA,
26 JULHO DE 2023

EDIÇÃO Nº 10.927

Classificados

NACIONAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013 2,50mm
R$ 19,98* o KG

ELETRODO WORKER 6013 3,25mm
R$ 19,98* o KG

*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

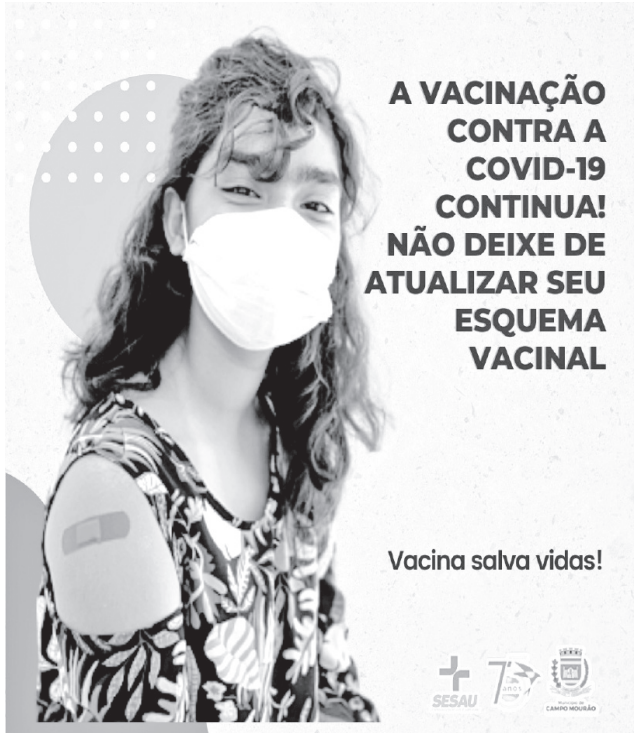

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

ALUGA-SE um conjunto comercial com 4 salas, próximo a Clínica São Paulo.

ALUGA-SE 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

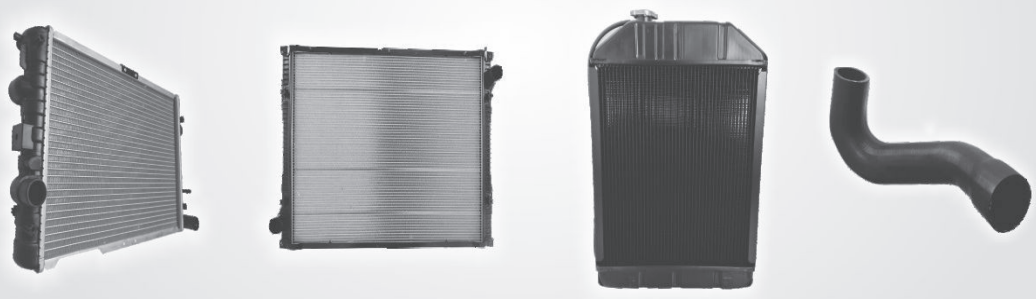

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

PROCURA-SE

Gato desaparecido na Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, Jd. Albuquerque, no dia 09/06. Acredita-se que alguém pegou por engano. Pessoa de idade sofrendo com a falta do companheiro de quatro patas. Mede cerca de 60 cm, bem peludo, tipo siamês escuro.

Contato: (44) 99927-8477 com Débora.

TVCARAJÁS
CANAL DIGITAL 2.1 - CABO 99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.080.894/0001-28, com finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9º, III do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados da Fundação Walpecar para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 10 de agosto de 2023, na sede da Entidade, em Campo Mourão – PR, sito à Av. Irmãos Pereira, 1850, centro, CEP 87.300-010 em Campo Mourão – Pr., às 18h00 (dezoito horas) em primeira convocação do dia em seguida convocação às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Exclusão de membros na Fundação
2. Inclusão de membros na Fundação
3. Demais assuntos de interesse social.

TVCARAJÁS

Campo Mourão, 26 de julho de 2023

04080894/0001-28
Fundação Walpecar
Waldevino Pereira de Carvalho
AV. IRMÃOS PEREIRA, 1850
CENTRO - CEP 87300-010
CAMPO MOURÃO - PR

Juliano Ferreira
Diretor Presidente

Av. Irmãos Pereira, 1850 - Centro - CEP 87300-010 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3525-5593 - E-mail: financeiro@tvcarajas.tv.br - www.tvcarajas.tv.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LUQUETTA & LUQUETTA LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação n. 300996-R1, com validade de 21/07/2025, para a atividade de Transportadora de cargas em geral e de resíduos, transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) implantado na Avenida Perimetral Pres. Tancredo Neves, 3090, Jd Santa Eliza, em Campo Mourão -PR.

VENDE-SE CASA

Situada na Rua Porto Alegre, 32, Conjunto Verdes Campos. Alvenaria com 47,69m.
Terreno 10,80 X 22m. Sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem. Valor: R$ 160.000,00. Tratar: (44) 99914-4315

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO SASC

REDE ALVORADA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 43.259.062/0001-25, torna público que recebeu do IAT, a Licença de instalação para ampliação do SASC, com validade até 20/07/2024, que será instalada na Rodovia PR 082, KM 01, s/n, Jardim São Luiz, na cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000.

CLASSIFICADOS do JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR

DEIXE SEU ANÚNCIO AQUI

TRIBUNA DO INTERIOR

BOLETOS ISSQN FIXO, TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023
PRAZO TERMINA 31/07

AGORA O 11º BPM CONTA COM UM WHATSAPP PARA DENÚNCIAS

RÁPIDO E COM SIGILO ABSOLUTO

WhatsApp denúncia
44 99956 7816

Obs: as situações de emergências policiais devem sempre ser comunicadas via 190 ou pelo aplicativo 190 PR.

11º BATALHÃO

CAMINHOS DA Produção Orgânica
CAMPO MOURÃO

Agende-se

30 de agosto - 9h às 17h

Praça São José - Campo Mourão

SEDEC · IDR-Paraná · Prefeitura de Campo Mourão · PARANÁ · GAEMA · MPPR

Receba os links das principais notícias da região em seu Whatsapp!

DAR LAVA Car
ESTACIONAMENTO
Celular 99712-0600
Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitura

Município de Farol

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Farol/Pr

OBJETO: AQUISICÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 81.350,25

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: **Até às 08h55min do dia 09/08/2023**
Sessão pública/lances: **Às 09h00min do dia 09/08/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao@farol.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-1101

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://farol.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Farol/pr, 25 de julho de 2023.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PORTARIA N.º 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, EM USO DE SUAS ATRTIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear osSenhores, WYLLIAN DE ALMEIDA ROMERO, RICARDO MARCIANO FONSECA DE MELO e AUREA SOBRAL FLORENCIO, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão especial com a finalidade de,através de ampla pesquisa de mercado, efetuarem a avaliação da folha de Pagamento do Município de Quinta do Sol.

Art. 2º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração do Laudo de Avaliação, sendo extinta tão logo apresente o Laudo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 28 de junho de 2023.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO.	**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023** **EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.** **CNPJ Nº 77.845.394/0001-03**
CONTRATADO:	**TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA.** **Inscrito no CNPJ sob nº: 20.438.534/0001-01**
OBJETO:	**LOCAÇÃO DE MAQUINA MULTIFUNCIONAL, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
VALOR:	**R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)**
ASSINATURA:	**24 de julho de 2023**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES.**

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 90/2023
Dispensa nº 32/2023

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 90/2023, Dispensa nº 32/2023**, que tem como objeto a **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS FINANCIADAS PELO FNDE NO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob Nº 26.859.658/0001-47, no valor total dos itens de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Nova Cantu/PR, 25 de julho de 2023.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR

PORTARIA Nº 071/2023 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o Art. 162 e 163 da lei Municipal nº 785/2008;

Considerando o requerimento de licença, protocolado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Carla Munique de Lima inscrita sob a matrícula nº 1632 -1, ocupante do cargo público de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 04/07/2023 a 11/07/2023 no total de 8 (oito) dias, para acompanhar seu pai, que se encontra hospitalizado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir dia 11/07/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

MONALISA IMÓVEIS
CRECI 3992-J

• COMPRA • VENDA • AVALIAÇÃO • ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS A VENDA

PRÉDIO COMERCIAL

R$1.800.000 - Apartamento residencial com area de 329,85m² e barracão de 150m², Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro.
R$680.000,00 - Salão comercial, terreno área 742,50 metros, construção com 371,25. Av. Jacutinga, 883 - Jd. Tropical 2. Antiga igreja.
R$1.600.000,00 - Barracão em alvenaria na Av. Perimetral Tancredo Neves, 1716. Terreno com 660m e construção 697,30m.
R$160.000,00 - Sala comercial térrea no Ed. Antares. Av. Capitão Índio Bandeira, 1400. Área 63,65 metros.
R$320.000,00 - Sala comercial térrea. Rua Paul Percy Harris, 47. Ao lado Posto Muffato com área de 100,87 metros. Já alugada.

APARTAMENTOS

R$880.000,00 - Ed. Trianon, na Rua São Josafat, 1278, área construída 200,27 metros. Imóvel novo com móveis planejados.
R$900.000,00- Edificio Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros -todo reformado com móveis planejado.
R$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes , 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.
R$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro - Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.
R$280.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro -área de 79 m².
R$100.000,00 - Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Furquin de Castro, numero 7 apto 201 - Cianorte-PR.
R$350.000,00 - Edifício Residencial Veneza, 1º andar fundo, área total 118,70 metros, área útil 79,38 metros. Uma suíte, um quarto, sala, cozinha, lavanderia e uma garagem.
R$500.000,00 - Apto no Ed. Vivendas Sevilla, Rua Edmundo Mercer, 1179. Área total 131,89 metros. Área últil 107,44 metros. Prédio semi-novo. Primeiro andar, frente para rua.
R$1.200.000,00 - Edifício Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Nono andar.
R$1.100.000,00 - Edifício Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Décimo andar, fundos.
R$680.000,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440. 170 metros, área útil 117 metros. Ed. Napoli com móveis planejados em cozinha, quartos e banheiro.
R$480.000,00 - Ed. San Remo na Rua Mamborê, 987, Área 141,13 metros total, duas garagens, quinto andar, fundo.
R$800.000,00 - Ed. Angra dos Reis, na Av. Irmãos Pereira, 1590. Área total 266,29 metros, área útil 157,17 metros, com móveis planejados.
R$850.000,00 - Apto no Ed. Boulevard, na Av. Capitão Índio Bandeira, 2021. Área total 221,56 metros. Área útil 133,25 metros. Oitavo andar.
R$450.000,00 - Apto no residencial Monte Carlos, rua Laurindo Borges, 1558, centro. Área total 136,07 metros.
R$220.000,00 - Apto no Ed. Madrid, área de 60,81 metros. Av. Comendador Norberto Marcondes, 574, centro. Primeiro andar.
R$210.000,00 - Apto no Ed. Madrid, área de 52,29 metros. Av. Comendador Norberto Marcondes, 574, centro. Segundo andar.
R$215.000,00 - Apto Ed. Residencial Madrid, área de constução 55,85 metros. Terceiro andar. Av. Comendador Norberto Marcondes, 574, centro.
R$550.000,00 - Apto residencial Ana Kosan. Rua Santa Cruz, 1417, centro. Área 153,36 metros. Útil 116,75. Todo com móveis planejados. Excelente acabamento. Segundo andar.
R$220.000,00 - Apto residencial I Unique. Av. Guilherme de Paula Xavier, 860. Área 72,13 metros. Útil 41 metros.
R$420.000,00 - Edifício residencial Potência na Rua Goioerê, 2670, Jardim Curitiba. Área 139,81 metros com área útil 109,05. Terceiro pavimento.

SOBRADO

R$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros.
R$2.500.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrila - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.
R$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.
R$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitalle - Área de 159 metros. Unidade 3.
R$700.000,00 - Rua Santos Dumont,1230- Centro -Terreno de 280 metros contrução 146 metros.
R$400.000.00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 652, centro. Terreno com 125,19 metros e construção com 112,21 metros.
R$800.000,00 - Sobrado de alvenaria na Rua do Expedicionário, 533, Jardim Copacabana. Terreno com 350 metros. Construção 190,35 metros. R$2.0000.000,00 - Rua das Andorinhas, 341. Área do terreno com 348 metros e construção com 510 metros.
R$850.000,00 - Rua Buritis, 269, Jardim Botânico I. Terreno com 300 metros e construção com 215,87. Móveis todos planejados.
R$430.000,00 - Sobrado em fase de construção na Rua das Cerejeiras, 458, Jardim Araucária. Terreno com 427 metros e projeto construção aprovado com 200 metros.
R$725.000,00 - Sobrado na Rua Roberto Brzezinski, 828. Área de 173,06 metros.
R$660.000,00 - Sobrado na Rua Roberto Brzezinski, 836. Área de 160,77 metros.
R$700.000,00 - Sobrado na Rua Roberto Brzezinski, 842. Área de 168,93 metros.

CASAS

R$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado.
R$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão .
R$1.400.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua São José, 512 - Centro - com área de terreno de 650 metros - construção 400 metros -com móveis planejado e piscina.
R$900.000,00 - Rua Santa Catarina, 2642 - Centro com área de terreno de 500 metros e construção 201 metros com piscina e moveis planejados.
R$300.000,00-Rua Santa Catarina, 794 - Vila teixeira com área de terreno de 257 metros e construção 107 metros .
R$ 400.000,00- casa localizado na Avelino Hanel, 681 - Centro - Município de Araruna - com terreno de 600 metros construção 105 metros.
R$550.000.00 - Casa em alvenaria na Rua Miguel Charan, 52, Jardim Capricórnio. Terreno de 357 metros e construção 275 metros.
R$170.000,00 - Casas na Rua José Antônio Fucks, 82, Jardim Silvana. Terreno com 180 metros. Uma casa com 74 metros e outra 62 metros. Mesmo terreno.
R$695.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Jade, 280. Terreno 325 metros, construção 69 metros. Praia do Mariscal em Bombinhas, Santa Catarina.
R$190.000,00 - Casa de alvenaria na Rua das Papoulas, 88. Bairro Moradias Verdes Campos. Terreno 237,60 e construção 99,95 metros.
R$650.000,00 - Avenida José Custódio de Oliveira, 2564. Área do terreno 389,52 metros. Construção 164,67 metros. Com piscina. Excelente localização.
R$250.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Sabiá. Terreno 180 metros, construção 127 metros. Jd. Tropical II. Imóvel novo, fazer acabamento.
R$210.000,00 - Casa na Rua Nelson Guimarães Monteiro, 133, Jardim Paulista. Terreno 153,75m, construção 92,58.
R$650.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Eng. Coelho Junior, 26. Terreno com 416 metros e construção com 380 metros.
R$390.000,00 - Av. Perimetral Tancredo Neves, 3320, terreno com 390 metros. Construção com 100 metros.
R$280.000,00 - Rua Marins C. Pereira, 470, Jd. Horizonte. Terreno com 420 metros e construção 167,13.
R$300.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319. Terreno com 292,11 metros. Construção 171,33. Imóvel reformado.
R$150.000,00 - Rua Brilhante, 126. Jd Diamante Azul (Terreno de 205,20, área útilo 48.25.
R$400.000,00 - Rua Teodoro Metheco, 1065, Jd. Copacabana. Terreno com 350 metros. Construção 120 metros.
R$450.000,00 - Casa na Rua Juscelino Kubistchek, 734, Jd. Francisco Ferreira Albuquerque. Terreno 346,80 metros e construção com 133,14 metros.
R$2.500.000,00 - Casa na rua Devet Paula Xavier, 1231, centro, esquina com Av. Comendador Norberto Marcondes. Área do terreno com 860 metros e 400 metros de construção com móveis planejados. Piscina excelente com área de lazer. Imóvel pode ser aproveitado para área comercial.
R$170.000,00 - Casa na Rua Javali, 338, Jd. Veneza. Área do terreno 117 metros. Construção 57 metros.
R$170.000,00 - Casa na Rua Damasco, 274 - Jardim Diamante Azul. Terreno com 232,80 metros e construção com 105,14 metros.
R$180.000,00 - Casa de madeira na Rua Mato Grosso, 969 - Jardim Country Club. Terreno com 224 metros e construção com 128 metros.
R$550.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Santa Catarina, 2632. Terreno com 500 metros e construção com 155,90.
R$160.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Pica-Pau, 380. Conjunto Milton Luiz Pereira. Terreno com 245,30 metros e 88 de construção.
R$220.000,00 - Av. Prefeito Pedro Viriato de Souza Filho, 1432, terreno com 180 metros e construção com 62,99. Tropical 1.

TERRENOS/CHÁCARAS

R$2.000.000,000 - Lote de terra - área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioerê.
R$190.000,00 - Terreno de 346,80 metros na Rua Silvio Legnani, 87, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque
R$ 530.000,00 - Terreno no condomínio Rio do Campo, excelente localização, área total 618 metros, área útil 480 metros. Aceita veículo em contra proposta no negócio.
R$110.000,00 - Terreno com 229,68 metros na Rua Pion Gumercindo Xaviar, 100, Jd. Esperança, saída para Maringa, próximo a Carrocerias Mourão.
R$2.750.000,00 - Terreno com área de 650 metros, Av. Manoel Mendes de Camargo (20 metros) com Rua Mato Grosso (32,50 metros). Construção 120 metros.
R$120.000,00 - Rua Aleluia, 682, Jardim Maria Barleta. Área 420 metros.
R$1.500.000,00 - Rua Santa Catarina 2054, área 650 metros. Lado da Válgas.
R$160.000,00 - Terreno na Rua Lourival Borba, 328, Jardim Kimberly, com 247 metros.
R$425.000,00 - Terreno com 325 metros, na Av. Comendador Norberto Marcondes, 1275.
R$1.200.000,00 - Terreno na avenida Irmãos Pereira. 450 metros. Próximo a Cantina Di Colli.
R$3.000.000,00 - Chácara com 4.180 metros, excelente casa, área de lazar com piscina, construção de 720 metros. Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho, 482, Jd. Laura.
R$640.000,00 - Terreno em Porto Rico Resorts Residencia. Área com 452,43 metros. R$1.500.000,00 - Rua Panambi, área com 1000 metros. Excelente localização.
R$265.000,00 - Terreno na Rua dos Álamos, 722, Jd. Araucária. Com 560 metros.
R$2.000.000,00 - Terreno com 950 metros. Av. Manoel Mendes de Camargo, 330. Esquina.
R$800.000,00 - Rua Devete de Paula Xavier, 68, centro. Com 1000 metros.
R$230.000,00 - 420 metros no jardim Casali. Rua Sibipiruna, 265.
R$1.2000.000,00 - Terreno com 1500 metros na Rua Peabiru, nº 90.
R$250.000,00 - Terreno Rua São Josafat esquina com Rua Ignácio Trombini. Área de 442,50 metros. Conjunto Residêncial Capricórnio.

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R$ 3.000,00 - Rua Santa Catarina n. 1741 - Apto 1802 - Torre Sol (01 suíte master, 02 demi suítes, sala, copa, cozinha com armários, lavanderia, 2wc, dependência de empregada, ar condicionados nos quartos, 02 vagas de garagem + condomínio +/- 850,00)
R$ 1.700,00 – Rua Rocha Pombo n.1495 – Apto 01 (Frente) – Sobreloja Centro (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, banheiro social, lavanderia, cozinha, varanda com churrasqueira, garagem + condomínio baixo).
R$ 1.550,00 - Rua Edmundo Mercer N. 1557 - Apto 05 – Centro (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, sacada, 01 vaga de garagem - + condomínio +/- 140,00) (restrições). REF.: 1478.
R$ 1.500,00 – Rua São Josafat n. 784 Centro – Apto 102 – Res. Isolane (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, sacada com churrasqueira, cozinha com armários, bwc social, lavanderia, 01 vaga de garagem, portão eletrônico, interfone + condomínio +/- R$ 300,00)
R$ 1.300,00 – Rua Santa Cruz n. 1312 – Apto 20 – Centro (01 suíte, 02 dormitórios, sala, sacada, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem, condomínio baixo + taxa de mudança)
R$ 1.200,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília – Apto 303 – Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, 01 bwc social e 01 lavabo, lavanderia, 01 vaga de garagem (rotativa) + condomínio). REF:
R$ 1.000,00 – Rua Laurindo Borges n. 1735 – Apto 305 Ed Itaúna (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, bwc, interfone, garagem + cond. aprox. R$ 250,00) Sem elevador.
R$ 850,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Madri - Apto 102 (02 dormitorio, sala, cozinha, bwc, lavanderia + Condominio)
R$ 800,00 – Rua Ulisses Guimarães n.589 – Apto 104 (fundos) Ed Nacional – Jardim Batel (02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, sacada, 1 vaga de garagem rotativa, portão eletrônico, interfone + condomínio).
R$ 700,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 205 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R$ 600,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 205 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem, + Condomínio)

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R$ 3.000,00 - Rua dos Buritis n. 232 - Jardim Botânico 01(01 suite, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha com armários, 2wc, lavanderia, edícula gourmet, piscina, cerca elétrica, portão eletrônico + seguro)
R$ 1.400,00 - Rua Siriema n. 157 – Casa 05 - Vila Teixeira - Condominio Fechado Residencial Eglantina (02 dormitórios, sala, cozinha com armarios, wc, lavanderia, churrasqueira, 01 vaga de garagem, baixo condominio)
R$ 1.200,00 - Rua Nicolau Assad n. 319 - Jardim Capricornio (01 suite, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, wc, lavanderia, garagem + seguro)
R$ 1.100,00 – Rua João Xavier Padilha n.244 (03 dormitórios, sala, copa, cozinha, bwc social, despensa, lavanderia, garagem + seguro). Obs.: Próximo ao Condor.
R$ 900,00 - Av. Jose Wierchon n. 4136 A - (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem) + Seguro. REF: 1439.
R$ 900,00 - Av. Jose Wierchon n. 4136 B - (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha, WC, lavanderia, garagem) + Seguro. REF: 1439.
R$ 900,00 - Rua Guarani n. 110 - Lar Paraná (03 dormitórios, sala, cozinha, wc, lavanderia, garagem)
R$ 900,00 - Rua Guarani n. 1181 - Jardim Pio 12 - (03 dormitórios, sala, cozinha, wc, lavanderia, churrasqueira, garagem 02 carros + seguro)
R$ 900,00 - Rua Osmar de Oliveira n. 1283 - Jardim Sol Nascmente (03 dormitórios, sala/cozinha, wc, lavanderia, garagem descoberta + seguro - Imovel NOVO)
R$ 850,00 - Rua Jorge Jose dos Santos n. 203 - Jardim Veneza (02 dormitórios, sala/copa/cozinha com armários, fogão cooktop, wc, lavandeira, garagem aberta + seguro)
R$ 800,00 – Rua Daniel Motta Cordeiro nº 288 – Cohapar (sala, copa, cozinha, banheiro social, 02 dormitórios, lavanderia, garagem e edícula com suíte + seguro).
R$ 700,00 - Rua Brilhante n. 126 - Jardim Diamante Azul (03 dormitórios, sala, cozinha, wc, lavanderia, garagem)

KITNETS

R$ 2.200,00 - Rua Candido Holts Vieira N. 217 - KitNet 03 – (Com Mobilia)
R$ 550,00 – Rua Dr. Luiz Carlos Klank n.250 – Kit Net 04 – Jd Albuquerque (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem descoberta, sem condomínio + seguro).
R$ 1.200,00 - Rua Ivo Mario Trombini n. 310 - Jardim Laura (01 dormitório, sla/cozinha/escritorio, wc, lavanderia conjugada, + tx de agua. Mobilhada. Edicula de Fundos)

SOBRADOS

R$ 1.700,00 - Rua Juscelino Kubistchek n. 485 - Jardim Albuquerque (01 suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavabo, wc, despensa, garagem, edícula, churrasqueira, portão eletrônico + seguro)

COMERCIAIS

R$ 20.000,00 - Rua São Paulo n. 1255- Centro - (Sala comercial com área de 350,00, com área de estacionamento).(Antigo cartório do Valdemar)
R$ 10.000,00 – Avenida Goioerê n. 2020 – Centro (Área de 360 mts) conta com banheiros múltiplos (masculino, feminino e cadeirante) – não possui móveis ou eletros.
R$ 5.500,00 – Rua São Paulo n. 1418 – Sobre Loja – Centro (Área total de 300 mts²) + Seguro REF.: 1227.
R$ 4.000,00 - Av. Capitão Indio Bandeira - Sala 12 - Térreo - Centro Empresarial Antares (160,00 mts, ja incluso condomínio e Iptu)
R$ 3.500,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2440 – Sala 01 - Centro (Área total de 230,00 mts², 2 banheiros) + Seguro. REF.: 733.
R$ 2.500,00 – Rua Maria Olímpia Jardim n.992 – Jardim N.S. Ap. (126,00 mts, de frente para BR 317 saída para Maringá) + Seguro. REF.: 1385.
R$ 2.000,00 - Rua Francisco F. Albuquerque N. 1759 - Centro (Sala de 12 mts - em consultório + R$ 500,00 de condomínio)
R$ 2.000,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 1941 – Área 80,00 mts (3 salas, recepção, 2 banheiros e cozinha) + seguro
R$ 2.000,00 (+ rateio de água) – Av. Irmãos Pereira n. 1855 – Sala Comercial (onde era Jack)
R$ 1.800,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1253 – Centro (Área 120,00 mts - Sala 02) + Seguro. REF.: 1265.
R$ 1.800,00 - Rua Marfim n. 982 (Salas corporativas - sem condomínio - área aproximada de 25 a 35 mts) (sala com lavatório e móveis 2.100,00R$). REF.: 1455.
R$ 1.200,00 - Av Capitão Índio Bandeira n. 1400 - Sala 11 - Térreo - Galeria Antares (aproximadamente 100 mts + 500,00 condomínio fixo) chaves na LanHOuse ao lado da sala.
R$ 1.100,00 - Rua Harrison Jose Borges n. 1154 - Centro - 5 Andar - Likes (Com moveis, planejados, ar condicionado + condominio)
R$ 1.050,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Sala 11 – 2º Andar – Shopping Cidade (Área de 70,00 mts + condomínio +/- 400,00 + IPTU + Seguro). REF.: 829.
R$ 1.000,00 - Rua Pitanga n. 626 - Centro - Sala Avulsa - Clinica de Olhos (Área de 22,00 mts + condomínio). REF.: 1426.
R$ 850,00 – Rua Pref. Devete de Paula Xavier n.600 (Sala 02) – Centro (Sala comercial com +/- 30mts, com bwc social, sem condomínio, taxa de água incluída no valor do aluguel). Condomínio Bella Suíça
R$ 800,00 - Rua Harrison Jose Borges n. 1154 - Ed. Likes (Com ar condicionado, vaga de garagem + condômino R$ 450,00)
R$ 800,00 - Rua Airton Albuquerque N. 344 - Sala 02 (Area de 55,00m2 _)
R$ 750,00 - Av. Capitão Índio Bandeira n. 1.400. Sala Comercial n. 306 – Centro Empresarial Antares - REF.: 1468.

CASA COMERCIAL

R$ 6.000,000 - Rua Harrison Jose Borges n. 692 - Centro (Terreno de 1.000 mts, area util de 180,00 mts - amplo estacionamento)
R$ 5.500,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo N. 2.780 (Terreno de 560,00m2, , área útil de 272,72m2)
R$ 5.000,00 – Rua Santa Catarina n. 1342 – Centro (Área útil de 270 mts, área Total de 1000mts) + Seguro. REF.: 1229.
R$ 3.500,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 901 - Centro (250,00 mts de área total e 160,00 mts de área útil – Sobrado com sala no térreo e primeiro andar, com banheiro, cozinha e lavanderia - Próximo ao Clube 10 de Outubro)

TERRENO FINS COMERCIAL

R$ 1.500,00 - Av. Joao Bento n. 2260 - (470,00 mts) REF.: 1266.
R$ 1.500,00 – (+ IPTU) Av. Goioerê x Rua Mamborê – Centro (Área de 950,00 mts) REF.: 1260.

Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br.
Fones: (44) 3525-1622/3017-1622

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR
WWW.ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR | CNPJ: 76.950.039/0001-31

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2023

EDITAL RESUMIDO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2023

OPÇÃO PREVISTA NO ART.191 DA LEI 14133/2021: EXPRESSAMENTE DE ACORDO COM A LEI 8666/93.

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, torna público que estará aberto a quem interessar possa, credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de futuros processos de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Engenheiro Beltrão, pelo prazo de 12 meses.

As inscrições correrão pelo período de 12 meses, à partir da data de publicação deste AVISO.

No caso de prorrogação do credenciamento, as inscrições continuarão disponíveis para quem se interessar, desde que esteja habilitado.

O Edital completo e outras informações serão obtidas na Divisão de Licitação, no Paço Municipal Sidnei Polato, localizado à Rua Manoel Ribas, nº 160, centro, na cidade de Engenheiro Beltrão, podendo, também, ser vislumbrado no sítio eletrônico da municipalidade.

Engenheiro Beltrão, 25 de Julho de 2.023.

Walmir Seguraço
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **10/08/2023.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal.*

Engenheiro Beltrão, 25 de Julho de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **10/08/2023.**

HORÁRIO: **14:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 6 meses, para futura e eventual aquisição de kit de alimentação social.*

Engenheiro Beltrão, 25 de Julho de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR

PORTARIA Nº 070/2023 – RH

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidores públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e;

Considerando os artigos 174, 180, 184 da Lei Municipal nº 785/2008.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos, conforme quadro abaixo:

Servidor Público	Período aquisitivo		Período de férias		Retorno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Angela Maria Silva Costa	07/06/2022	06/06/2023	01/08/2023	10/08/2023	**11/08/2023**
Fatima Aparecida Proença	27/06/2022	26/06/2023	17/07/2023	15/08/2023	**15/08/2023**
Francisco Garcia	06/11/2021	05/11/2022	03/08/2023	01/09/2023	**02/09/2023**
Ihara Paula da Silva Rocha Camargo	12/12/2019	11/12/2020	17/07/2023	16/08/2023	**15/08/2023**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.					
Servidor Público	**Período aquisitivo**		**Período de férias**		**Retorno**
Armindo Pereira dos Santos	23/09/2021	22/09/2022	01/08/2023	20/08/2023	**21/08/2023**
Claudemir dos Santos Franco	20/04/2022	19/04/2023	01/08/2023	10/08/2023	**11/08/2023**
Donizete Aparecido de Lima	08/04/2021	07/04/2022	01/08/2023	30/08/2023	**31/08/2023**
José Ferreira	11/05/2022	10/05/2023	04/07/2023	02/08/2023	**03/08/2023**
Leandro de Oliveira	11/05/2022	10/05/2023	01/08/2023	30/08/2023	**31/08/2023**
Otavio Augusto de Oliveira	10/07/2021	09/07/2022	01/08/2023	30/08/2023	**31/08/2023**
Paulo Henrique Pereira	01/01/2022	31/12/2022	10/07/2023	29/07/2023	**30/07/2023**
Pedro Evangelista Neto	11/05/2022	10/05/2023	04/07/2023	02/08/2023	**03/08/2023**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Servidor Público	**Período aquisitivo**		**Período ce férias**		**Retorno**
Orlando Duim Neto	09/03/2022	08/03/2023	03/07/2023	12/07/2023	**13/07/2023**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Servidor Público	**Período aquisitivo**		**Período ce férias**		**Retorno**
Antonio Hernandes	01/02/2019	31/01/2020	10/07/2023	19/07/2023	**20/07/2023**
Neusa Maria dos Santos Souza	18/02/2022	17/02/2023	05/07/2023	14/07/2023	**15/07/2023**

Art. 2º Converter 10 (dez) dias das férias dos servidores públicos, Armindo Pereira dos Santos, Paulo Henrique Pereira, em abono pecuniário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2023, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AO 19º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E

DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e considerando o processo licitatório n.º 122/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 51/2023, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de banda para animação de baile da terceira idade e outros eventos por grupo musical, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 11/2023, **ADJUDICANDO o resultado,** à Empresa *ALCINO DA SILVA COSTA 65923235900, o item 01, pelo valor total de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).*

Engenheiro Beltrão, 18 de Julho de 2.023.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de banda para animação de baile da terceira idade e outros eventos por grupo musical.
VIGÊNCIA: 12 meses (até 18/07/2024)
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2.023.
Ata de Registro de Preços 177/2023

ALCINO DA SILVA COSTA 65923235900, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.902.484/0001-06, com sede à Avenida São Paulo n.º 2312, Zona 04 na Cidade de Cianorte/PR- CEP 87.210-044, representada pelo seu Administrador, Sr. Alcino da Silva Costa, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.232.***-00.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE BAILE DA TERCEIRA IDADE E OUTROS EVENTOS POR GRUPO MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS. O GRUPO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 3 INTEGRANTES, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 SANFONA DE PELO MENOS DE 120 BAIXOS; 01 SANFONA ELÉTRICA DE PELO MENOS 120 BAIXOS; 01 TECLADO; 03 MICROFONES COM PEDESTAL; 02 CAIXAS DE SOM COM 02 AUTOFALANTES DE 18"; 02 CAIXAS L3; 04 AMPLIFICADORES DE 4 POTENCIAS; 02 MESAS DE SOM COM 16 CANAIS; 01 TRANSMISSOR SEM FIO PARA SANFONA (TSI). - As despesas com alimentação e transporte correrão por conta do contratado; - O contratado deverá apresentar repertório musical que se adeque às datas comemorativas, quando necessário. O repertório deverá ser aprovado pelo Grupo da Melhor Idade de Engenheiro Beltrão, quando se tratar de baile para terceira idade. - O Contratado deverá disponibilizar som ambiente de boa qualidade durante o intervalo da apresentação. - O baile da Terceira Idade terá sua realização semanalmente, toda 4ª feira, salvo em situações extraordinárias em que a data tenha que ser alterada.	UN	80	R$ 980,00	R$ 78.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, ficam pelo presente Termo de Convalidação, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta de pessoas físicas autônomas, que tem por objeto o credenciamento de serviços complementares na área de saúde pública, no valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25 da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 18 de Julho de 2.023.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	176/2023
Data da assinatura do Contrato	18 de Julho de 2.023.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	IVO DOS SANTOS SANTANA
Domicílio	Rua Padre Aloisio Jacob n.º 739 – Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede de saúde pública local, pelo prazo de 12 meses (Inexigibilidade de Licitação 07/2021 – Chamada Pública n.º 03/2021).*
Valor Mensal Máximo	*R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)*
Vigência	*18/07/2023 a 18/07/2024*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 18 de Julho de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.074.594,25	-
Pessoal Ativo	1.074.594,25	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	912.657,40	-
Obrigações Patronais	-	-
Benefícios Previdenciários	161.936,85	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.074.594,25	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.145.869,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11 do art. 198, da CF – EC 120/22) (VII)	445.128,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	37.700.741,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.074.594,25	2,85%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.262.044,48	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.148.942,26	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.035.840,04	5,40%

Documento assinado digitalmente — MARISA VAZ SILVA DE ALMEIDA

Documento assinado digitalmente — GEREMIAS DE CARVALHO

Av. Brasil nº 200 – Fone (44) 35521294 – Boa Esperança - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 080/2023

SÚMULA: CONVOCAM CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 2.364/2022 datado de 13/05/2022 e publicado no dia 17/05/2022 de autorização de abertura e nomeação da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, considerando o Edital nº 041/2022 datado de 16/05/2022 e publicado no dia 17/05/2022 e retificação publicada no dia 31/05/2022 de Regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, considerando o Edital nº 046/2022 datado de 07/06/2022 e republicado por incorreção no dia 16/06/2022 de homologação das inscrições, considerando o Edital nº 048/2022 datado de 22/06/2022 e publicado no dia 23/06/2022 de divulgação do resultado de classificação e abertura de prazo recursal, considerando o Edital nº 049/2022 datado de 04/06/2022 e publicado no dia 05/07/2022 que divulgou o resultado de classificação PÓS-RECURSO, considerando o Decreto nº 2.387/2022 datado de 05/07/2022 de homologação do resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, conforme relação abaixo para se apresentar no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital, munidos dos documentos constantes na relação do anexo único do presente edital, ocasião em que, será designada a data para realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidato	Classificação	Emprego Público	Local de Trabalho
173	Kauane Rosangela Maria Da Silva	26	Agente administrativo III	Município de Juranda

Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

Art. 3º Publique-se

Juranda - PR, 25 de julho de 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº080/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓPIA AUTENTICADA DO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS);
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL E (CÓPIA AUTENTICADA);
CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - Obrigatório para os cargos de motorista CNH "D" e operador de máquinas CNH "C" (CÓPIA AUTENTICADA);
CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO NEGATIVA DE SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – onde residiu nos últimos cinco anos;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL;
CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO RESERVISTA para candidato do sexo masculino;
UMA CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA – dentro do prazo dos últimos 90 dias;
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (SALVO OS PREVISTOS EM LEI);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES;
COPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 041/2022 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS Nº 1/2022;
UMA FOTO 3/4 RECENTE;
CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 041/2018 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS Nº 1/2022;
CÓPIA AUTENTICADA DO RG (REGISTRO GERAL);
CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE	71 /2023
REQUERENTE	SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
OBJETO	Registro de Preço para Aquisição de lubrificantes
PROCEDIMENTO	Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO	328.126,67 (trezentos vinte e oito mil cento e vinte seis reais sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) BENSONI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.895.694/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 321.778,96 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Boa Esperança, 20 de julho de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Republicado da edição 10.926, de 25 de julho de 2023, por erro de diagramação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2022
ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E DE OUTRO, V. P. P. IMOVEIS E OBRAS LTDA, CUJO OBJETO É **AMPLIAÇÃO PAÇO MUNICIPAL HARIDE CAVALETTI**, TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e V. P. P. IMOVEIS LTDA, CNPJ 13.446.642/0001-60, localizada na Av. Joao Bento, 1279-B, Centro, Município de Campo Mourão, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Cecilia Celant Miranda da Silva portador da cédula de identidade R.G. n. º 11.064.925-8, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório **Tomada de Preço 012/2022**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 31 de outubro de 2022 firmaram o contrato 080/2022 decorrente do Procedimento licitatório nº 012/2022 na modalidade Tomada de Preço, tendo por objeto **Ampliação Paço Municipal Haride Cavaletti,** homologada dia 31/10/2022, com valor total de R$ 93.861,77 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

2) Que em 05 de abril de 2023 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de execução do Contrato finalizando em 04 de julho de 2023.

3) Que em 04 de julho de 2023 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de execução do Contrato finalizando em 02 de outubro de 2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº340-A/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 04 de julho de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

V. P. P. IMOVEIS E OBRAS LTDA
Cecilia Celant Miranda da Silva
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas: Luciano Vieira Cassiano — **Fiscal do Contrato**

Nilton Sergio Antunes — **Gestor do Contrato**

Republicado da edição 10.926, de 25 de julho de 2023, por erro de diagramação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 71/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **BENSONI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **03.895.694/0001-60,** com sede na Avenida Av Amazonas, 430, Centro, Boa EsperançaPR, CEP 87390000, neste ato representada por **JOANA GUIZUN BENSONI**, inscrito no CPF sob nº. **413.829.949-15**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 71/2023**, **Registro de Preço para Aquisição de lubrificantes**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	20	BLD	Oleo 90 GL 5, contendo 20 litros cada	TEXACO	456,11	9.122,20
2	13	BLD	OLEO 140 GLS COM 20 LITROS	LUBRAX	491,53	6.389,89
3	20	BLD	Oleo 80 GLS, contendo 20 lts cada.	LUBRAX	365,32	7.306,40
4	156	BLD	Óleo 15 W 40 CH4 com 20 litros cada para motores a a diesel	LUBRAX	362,90	56.612,40
5	26	BLD	OLEO TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO ATF GL 20 LTS	LUBRAX	460,86	11.982,36
6	39	BLD	Oleo 10 w CF4 com 20 litros cada	LUBRAX	468,90	18.287,10
7	104	BLD	Oleo 68 com 20 litros cada	LUBRAX	339,80	35.339,20
8	26	BLD	OLEO TRANSMISSÃO hidraulica com 20 LITROS cada (tipo 5499, WBF100, isafluido 433)	MOBIL	424,90	11.047,40
9	20	BLD	GRAXA MP2 COM 20 KGS	LUBRAX	579,90	11.598,00
10	455	BLD	SOLUÇÃO DE URÉIA P/ VEÍCULOS EQUIPADOS C/ SISTEMA CATALÍTICO SRC - ARLA COM 20 LITROS	LUBRAX	113,40	51.597,00
11	1300	UN	OLEO 2 T frasco COM 500 ML	LUBRAX	13,45	17.485,00
12	130	FRS	Fluido de Freio DOT4 com 500 ML	LUBRAX	13,24	1.721,20
13	260	LTR	OLEO 5 W 30 - LITRO 100% SINTÉTICO para motores gasolina, alcool, flex	LUBRAX	26,89	6.991,40
14	520	LTR	OLEO 5 W 40 - LITRO 100% SINTÉTICO para motores gasolina, alcool, flex	LUBRAX	30,49	15.854,80
15	104	LTR	Oleo transmissão cx pesada - 40 de 1 litro	LUBRAX	23,64	2.458,56
16	13	LTR	ÓLEO 20W50 (MINERAL) PARA MOTOCICLETA	LUBRAX	18,50	240,50
17	20	LTR	OLEO 10W30 SL PARA MOTOCICLETA - SEMISINTÉTICO	LUBRAX	23,99	479,80

Republicado da edição 10.926, de 25 de julho de 2023, por erro de diagramação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

18	260	LTR	Óleo 5 w 30 api sm diesel 100% sintético de 1 litro	LUBRAX	31,99	8.317,40
19	520	LTR	ÓLEO 5 W 40 API SM 100% SINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - DE 1 LITRO	LUBRAX	38,54	20.040,80
20	520	LTR	Óleo 10 W 40 api sl dexos 2 semi-sintético para motor a diesel de 1 litro.	LUBRAX	32,51	16.905,20
22	12	UN	Óleo de transmissão automática AT102 VOLVO	LUBRAX	820,00	9.840,00
23	5	UN	Óleo lubrificante para freio exclusivo máquinas VOLVO	LUBRAX	432,47	2.162,35

Valor da Ata: R$ 321.778,96 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Republicado da edição 10.926, de 25 de julho de 2023, por erro de diagramação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

Republicado da edição 10.926, de 25 de julho de 2023, por erro de diagramação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 20 de julho de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

BENSONI & CIA LTDA
Joana Guizun Bensoni
Representante Legal

Testemunhas: Nilton Sergio Antunes — **Gestor do Contrato**

Irineu Guizum — **Fiscal do Contrato**

Republicado da edição 10.926, de 25 de julho de 2023, por erro de diagramação.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 01/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº 62/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS MEDIDORES DE PRESSÃO DIGITAL – BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO), QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO NOVO PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.** adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Valor Total do Fornecedor	**R$ 3.359,72 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.359,72 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Roncador, 25/07/2023

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Data: 2023.07.25 16:38:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 221/2023

Súmula: Nomear em virtude da aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto 3231/2023, publicado no órgão oficial do Município de Boa Esperança em 18 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, em especial os ditames da Lei 998/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA**, habilitada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para ocupar o cargo de Professora de Educação Básica Temporária, sob Regime RGPS/INSS, com carga horária de 20hrs semanais, da Lei 998/2017, a partir da data de 25 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 25 de julho 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 220/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para o tratamento de saúde ao servidor Carlos Roberto de Paiva, no período de 24/07/2023 a 09/10/2023 totalizando 78 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 24 de julho 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVISO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

Com fundamento legal no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 o Município de Boa Esperança informa que será dispensado os seguintes itens:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GARFO E FACA LINHA LUXO PARA FESTA DA VACA ATOLADA

Lote	Qtd	U.M	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total R$
1	250	Unid	Faca descartável-linha luxo, imita inox em material plástico extra forte com no mínimo 19cm	0,52	130,00
2	250	Unid	Garfo descartável linha luxo, imita inox em material plástico extra forte com no mínimo 19cm	0,52	130,00

Prazo de execução conforme requerimento da secretaria
Local de entrega: Conforme requisições.

Interessados deverão entrar em contato com setor de licitações através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com até 26/07/2023, não havendo novas propostas o processo será homologado em 27/07/2023 de acordo com os valores acima.

Boa Esperança, 25 de julho de 2023.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 61/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **JULIANO DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **72.150.550/0001-06,** com sede na Rua União da Vitória, 37, Miniguaçú, Francisco BeltrãoPR, CEP 85605586, neste ato representada por **ROGERIO POSSATTO**, inscrito no CPF sob nº. **605.159.539-20**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 61/2023**, **Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos diversos** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total. R$
2	30	PLC	BR 0407405. DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, MODELO: 266, COR: 66. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	270,00
3	30	UN	BR 0407405. DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, MODELO: 266, COR: 62. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	270,00
4	30	PLC	BR 0407405. DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, MODELO: 266, COR: 69. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	270,00
5	100	UN	BR 0407405. DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, MODELO: 264, COR: 66. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	900,00
6	70	UN	BR 0407405. DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, MODELO: 264, COR: 69. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	630,00
7	100	UN	BR 0407405. DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, MODELO: 264, COR: 62.	9,00	900,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

			APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**		
8	50	PLC	BR 0407406 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES INFERIORES, MODELO: 264, COR: 69. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	450,00
9	70	PLC	BR 0407406 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES INFERIORES, MODELO: 264, COR: 62 APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentspay Modelo: Vipi Dent**	9,00	630,00
10	80	PLC	BR 0407406 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES INFERIORES, MODELO: 264, COR: 66. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	720,00
11	45	PLC	BR 0407406 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES INFERIORES, MODELO: 266, COR: 66. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	405,00
12	45	UN	BR 0407406 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES INFERIORES, MODELO: 266, COR: 62. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	405,00
13	45	UN	BR 0407406 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES ANTERIORES INFERIORES, MODELO: 266, COR: 69. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	405,00
14	60	PLC	BR 0407407 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES, MODELO: 32L, COR: 69. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentspay Modelo: Vipi Dent**	9,00	540,00
15	100	PLC	BR 0407407 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES, MODELO: 32L, COR: 62. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	900,00
16	100	PLC	BR 0407407 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES, MODELO: 32L, COR: 66. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	900,00
17	100	PLC	**Br 0407407 dente artificial, tipo: tripla prensagem, material: resina acrílica c/ dupla ligação cruzada (dcl), região: dentes posteriores inferiores, modelo: 34l, cor: 62. Apresentação: placa c/ 8 dentes. Unidade de medida: placa Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	900,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

18	60	PLC	Br 0407407 dente artificial, tipo: tripla prensagem, material: resina acrílica c/ dupla ligação cruzada (dcl), região: dentes posteriores inferiores, modelo: 34l, cor: 66. Apresentação: placa c/ 8 dentes. Unidade de medida: placa **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	540,00
19	60	PLC	Br 0407407 dente artificial, tipo: tripla prensagem, material: resina acrílica c/ dupla ligação cruzada (dcl), região: dentes posteriores inferiores, modelo: 34l, cor: 69. Apresentação: placa c/ 8 dentes. Unidade de medida: placa **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	540,00
20	60	PLC	Br 0407407 dente artificial, tipo: tripla prensagem, material: resina acrílica c/ dupla ligação cruzada (dcl), região: dentes posteriores superiores, modelo: 34l, cor: 62. Apresentação: placa c/ 8 dentes. Unidade de medida: placa **Marca: Dentspay Modelo: Vipi Dent**	9,00	540,00
21	60	PLC	Br 0407407 dente artificial, tipo: tripla prensagem, material: resina acrílica c/ dupla ligação cruzada (dcl), região: dentes posteriores superiores, modelo: 34l, cor: 69. Apresentação: placa c/ 8 dentes. Unidade de medida: placa **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	540,00
22	60	PLC	Br 0407407 dente artificial, tipo: tripla prensagem, material: resina acrílica c/ dupla ligação cruzada (dcl), região: dentes posteriores superiores, modelo: 34l, cor: 66. Apresentação: placa c/ 8 dentes. Unidade de medida: placa **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	540,00
23	60	PLC	Br 0407408 dente artificial, tipo: tripla prensagem, material: resina acrílica c/ dupla ligação cruzada (dcl), região: dentes posteriores inferiores, modelo: 32l, cor: 69. Apresentação: placa c/ 8 dentes. Unidade de medida: placa **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	540,00
24	100	PLC	BR 0407408 DENTE ARTIFICIAL, TIPO: TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA C/ DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DCL), REGIÃO: DENTES POSTERIORES INFERIORES, MODELO: 32L, COR: 62. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES. UNIDADE DE MEDIDA: PLACA **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	900,00
25	100	PLC	Br 0407408 dente artificial, tipo: tripla prensagem, material: resina acrílica c/ dupla ligação cruzada (dcl), região: dentes posteriores inferiores, modelo: 32l, cor: 66. Apresentação: placa c/ 8 dentes. Unidade de medida: placa **Marca: Dentsply Modelo: Vipi Dent**	9,00	900,00
26	5	KIT	Br 0438118 disco - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão não metálico, tipo uso: descartável. Apresentação: kit contendo mandril + 120 discos sortidos (15 unidades de cada modelo), nas granulações: extragrossa, grosso-média, fina e ultrafina. Unidade de medida: kit **Marca: TDV Modelo: PRAXIS**	259,00	1.295,00
27	4	KIT	KIT SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II. COMPOSTO POR MATRIZES PRÉ-FORMADAS E GRAMPOS PARA SUA FIXAÇÃO. APRESENTAÇÃO: MATRIZES SORTIDAS - 50 UND. + 2 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: KIT. SUGESTÃO DE MARCA: MATRIZ UNIMATRIX - TDV **Marca: TDV Modelo: UNIMATRIX**	265,00	1.060,00
30	100	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR, FOTOPLIMERIZÁVEL, APLICADO DIRETO DA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS. COR UNIERSAL OPACA. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G. **Marca: BIODINAMICA Modelo: IONOFAST**	57,00	5.700,00
31	6	UN	BR0391133 Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo+primer **Marca: FGM Modelo:**	92,00	552,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

			AMBAR			

Valor da Ata: R$ 23.142,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem

---

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 25 de julho de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

JULIANO DA COSTA LTDA
Rogerio Possatto
Representante Legal

Testemunhas:

Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Andreia Maciel dos Santos
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 6
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 34 /2023

REQUERENTE....: Administração, Assistência social e Saúde

OBJETO....: Contratação de capacitação de escuta especializada, para rede de proteção socia e empresa para disponibilização de profissional para coordenação dos trabalhadores de preparo do Prato tipico do Municipio de Boa Esperança-Pr – XXIII Festa da Vaca Atolada; Aquisição de medicamento budesonida e Capota modelo marítima.

PROCEDIMENTO ....: Dispensa Por Limite

VALOR MÁXIMO....: 11.224,08 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL....: Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) S. K. KAWAKAMI & CIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.232.424/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

2) BIT CONTROL INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.527.947/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

3) LR DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.811.635/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

4) MEDICINAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.380.004/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 154,08 (cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Boa Esperança, 25 de julho de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 61 /2023

REQUERENTE....: SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS

OBJETO....: Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos diversos

PROCEDIMENTO ....: Pregão Eletrônico

VALOR MÁXIMO....: 26.962,37(vinte seis mil novecentos sessenta dois reais trinta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL....: Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) JULIANO DA COSTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.150.550/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.142,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais).

Boa Esperança, 25 de julho de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 72/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **JD ELETRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **36.091.140/0001-60**, com sede na RUA BROMELIAS, 1126, FORTALEZA ALTA, BlumenauSC, CEP 89058080, neste ato representada por **JOICE DEGLMANN**, inscrito no CPF sob nº. **043.179.589-45**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 72/2023, Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário R$	Valor Total. R$
15	100	PAR	Luva de Raspa cano longa	27,85	2.785,00

Valor da Ata: R$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 2
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 3
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 25 de julho de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

JD ELETRO COMERCIAL LTDA
Joice Deglmann
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Silvani Gomes Barbosa da Silva
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 72 /2023

REQUERENTE....: SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS

OBJETO....: Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção

PROCEDIMENTO ....: Pregão Eletrônico

VALOR MÁXIMO....: 86.226,45 (oitenta seis mil duzentos e vinte seis reais quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL....: Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

1) MADEREIRA RONQUITA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.960.517/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.031,19 (cinquenta e sete mil e trinta e um reais e dezenove centavos).

2) ADRIANO P. DA SILVA - DEPOSITO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.149.991/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.966,30 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

3) JD ELETRO COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.091.140/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Boa Esperança, 25 de julho de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 72/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MADEREIRA RONQUITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **76.960.517/0001-94**, com sede na Rua RIO GRANDE DO NORTE, 549, JARDIM PLANALTO, Boa EsperançaPR, CEP , neste ato representada por **MARCIA ELIANE GROSE**, inscrito no CPF sob nº. **790.805.709-82, 53242090 SSP-PR** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 72/2023, Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	100	UNID	Coluna aço armada 8mm (7x14) c/ 6mt	95,70	9.570,00
2	50	BR	Tubo soldável 50 mm	104,87	5.243,50
4	40	FRS	Desingripante (antiferrugem) Spray 300 ML	10,78	431,20
5	200	UN	Joelho Soldável De 90 Grau Bitola 25	1,14	228,00
8	400	MT²	Lona Plástica 200 Migra p/Isolamento de Aterro (silagem)	3,73	1.492,00
9	30	UN	Te esgoto 40mm	4,81	144,30
10	300	UN	Mascara de Proteção	5,86	1.758,00
18	500	UN	Capas de Chuva amarela	35,84	17.920,00
20	30	UN	Acesivo selante PU 40 400g (cores variadas)	29,81	894,30
22	18	UN	Projetor de led 300w, bivolte 24.000 lumes	233,33	4.199,94
23	4	UNID	Disjuntor 2x16	23,00	92,00
24	1	PAR	Quadro de distribuição de sobrepor para quadro disjuntor	39,95	39,95
25	1	UN	Contator 18A 220v	138,00	138,00
26	20	UN	Fita antiderrapante 50mmm rolo com 5 mts.	34,50	690,00
28	500	MT²	Forro PVC 8mm	28,38	14.190,00

Valor da Ata: R$ 57.031,19 (cinquenta e sete mil e trinta e um reais e dezenove centavos)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 2
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 3
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 25 de julho de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MADEREIRA RONQUITA LTDA
Marcia Eliane Grose
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Silvani Gomes Barbosa da Silva
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 72/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANO P. DA SILVA - DEPOSITO - ME**, inscrita no CNPJ sob n. **20.149.991/0001-86**, com sede na AV. SÃO JOAO, 360, JD Pinhalzinho, Janiópolis-PR, CEP 87380000, neste ato representada por Adriano Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 029.952.939-80, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 72/2023, Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total. R$
7	50	UN	Rolo de lã 23cm s/ cabo	29,90	1.495,00
11	50	UN	Pincel 1/2	2,64	132,00
12	50	UN	Pincel 2	8,15	407,50
13	50	UN	Pincel 3/4	3,10	155,00
14	100	UN	Torneira PVC 1/2 com adaptador p/ 3/4 (preta)	5,49	549,00
16	10	UN	Disjuntor 3 X 70 (preta)	135,58	1.355,80
19	200	UN	Perfil pvc tipo u (barra 6 metros).	41,94	8.388,00
21	1	UN	Betoneira 400 lts com motor eletrico 2 cv monofásica	4.890,00	4.890,00
29	300	UN	Luva Soldável 25mm	1,98	594,00

Valor da Ata: R$ 17.966,30 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 2
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 3
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 25 de julho de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

ADRIANO P. DA SILVA - DEPOSITO - ME
Adriano Pereira da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Silvani Gomes Barbosa da Silva
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° **077/2023.** Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de tintas e materiais de construção.** Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 13h30min do dia 07/08/2023 e início da disputa a partir das 14h00min do dia 07/08/2023, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 25 de julho de 2023.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° **078/2023.** Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de coroas e serviços funerários.** Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 13h00min do dia 07/08/2023 e início da disputa a partir das 13h30min do dia 07/08/2023, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 25 de julho de 2023.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° **079/2023.** Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de bolas para o dia das Crianças.** Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 08h30min do dia 07/08/2023 e início da disputa a partir das 09h00min do dia 07/08/2023, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 25 de julho de 2023.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° **080/2023.** Objeto: **Aquisição de Veículos Zero Km, Resolução Sesa 769/2019 e PROVIGIA.** Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 10h00min do dia 07/08/2023 e início da disputa a partir das 10h30min do dia 07/08/2023, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 25 de julho de 2023.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° **081/2023.** Objeto: **Registro de preços para Aquisição de conjunto de mesa e cadeira.** Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 09h00min do dia 07/08/2023 e início da disputa a partir das 09h30min do dia 07/08/2023, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br

Boa Esperança – PR, 25 de julho de 2023.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

DECRETO Nº. 2.526/2023

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2021 e 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso V, e 61, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, **D e c r e t a:**

Art. 1º. Fica cancelado, total e parcialmente, os Restos a Pagar inscritos em 2021 e 2022, processados, processados parcialmente e os não processados, provenientes dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do orçamento Fiscal.

Nº do Empenho	Data do Empenho	Valor em R$	Nº do Empenho	Data do Empenho	Valor em R$
8750	08/11/2021	1.140,00	**4881**	21/06/2022	15.718,52
9722	08/11/2022	263.642,59	**9723**	08/11/2022	147.264,01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

DECRETO Nº. 2.527/2023

SÚMULA: CONVOCA A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

A Prefeita Municipal de Juranda, no uso de suas atribuições legais e:

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Juranda, no dia 28 de julho de 2023, às 13h00 horas, na Casa da Cultura de Juranda.

Art. 2º A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 25 de julho de 2023

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

1. **PREÂMBULO**
1.1. O Município de Boa Esperança torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 1374/2023 e demais legislações aplicáveis, realizará **no período de 26/07/2023 a 28/08/2023, com sessão pública 29/08/2023 as 09h00min**, processo de chamamento público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. **DO OBJETO**
2.1. O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistência para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo os seguintes requisitos mínimos:

QUESITO	REQUISITOS MÍNIMOS
ATENDIMENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E QUANTIDADE/CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	**1. ATENDIMENTOS/MODALIDADES** a) Educação infantil (estimulação e pré-escolar), b) Ensino fundamental, c) EJA – Fase 1. **2. PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS E CARGA HORÁRIA:** a) Educação infantil (estimulação e pré-escolar) será necessário no mínimo 1 (um) professor regente -20 (vinte) horas semanais. b) Ensino fundamental será necessário no mínimo 1 (um) professor regente – 20 (vinte) horas semanais; 1 (um) professor de arte – 3 (três) aulas semanais e 1 (um) professor de educação física – 2 (duas) aulas semanais. c) EJA – Fase 1 será necessário no mínimo 1 (um) professor regente– 20 (vinte) horas semanais; 1(um) professor de arte – 3 (três) aulas semanais e 1 (um) professor de educação física – 2 (duas) aulas semanais. **3. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:** a) Formação na área com especialização em educação especial.
ATENDIMENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA ÁREA DE SAÚDE E QUANTIDADE/CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	**1. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL** a) Serviços de fisioterapia b) Serviços de fonoaudiologia c) Serviço de Psicologia d) Serviço de Terapeuta Ocupacional e) Serviço Assistência social **2. PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS E CARGA *HORÁRIA:*** a) 1 (um) fisioterapeuta, carga horária de 16 horas semanais; b) 1 (um) fonoaudiólogo, carga horária de 8 horas semanais; c) 1 (um) psicólogo, carga horária de 8 horas semanais; d) 1 (um) terapeuta ocupacional, carga horária de 8 horas semanais. e) 1 (um) assistente social, carga horária de 24 horas semanais.
	3. DO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS: a. Os serviços de saúde na especialidade de neurologista, neuropediatra, psiquiatria e dentista, poderão ser encaminhados/acompanhados por profissionais da equipe multiprofissional da entidade. b. Em caso de encaminhamento, os Pais e/ou responsáveis deverão ser avisados c. O encaminhamento deverá ser realizado através da intervenção da equipe multidisciplinar por meio do Sistema Único de Saúde. **d.** O acompanhamento do aluno ao profissional de saúde deverá ser realizado preferencialmente pelos responsáveis, onde na impossibilidade de acompanhamento por um responsável, deverá ser disponibilizado profissional da equipe multidisciplinar para tal.
ATENDIMENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO: a) Serviços e benefícios; b) Benefícios de prestação continuada; c) Passe livre municipal e intermunicipal/interestadual; d) Projetos sociais; e) Programas sociais. **2. DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS:** a) Os atendimentos deverão ser realizados na sede da entidade em local devidamente apropriado. b) Os acompanhamentos dos alunos deverão ser realizados pelo profissional juntamente com responsável aos serviços sociais.
ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE	A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Boa Esperança PR
ESPAÇO FÍSICO	**1. A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:** a) Sala de aula, b) Cozinha, c) Refeitório, d) Banheiros, e) Secretaria, f) Sala de fisioterapia, g) Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudióloga, assistência social e terapia ocupacional), h) Área livre, i) Parque adaptado, j) Salas para informática e artes, k) Parque de Brinquedos adaptados. 1.1. Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	**1. DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** a) 01 (uma) merendeira, b) 01 (um) atendente, c) 01 (um) auxiliar de serviços gerais, d) 01 (um) secretário(a), e) 01 (uma) pedagoga.

2.2 A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida nos termos da tabela acima, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando dos atendimentos de acordo com as especificações constantes no presente Edital.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2.3 A sociedade deverá desenvolver as seguintes atividades: atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistência social tudo nos termos descritos na tabela acima, compreendendo:
i. **Educação:** Educação Infantil –Estimulação e Pré – Escolar, Ensino Fundamental, EJA – Fase 1),
ii. **Saúde:** Intervenção por meio de equipe multiprofissional como: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapeuta ocupacional, assistente social; encaminhamentos/acompanhamentos clínicos necessários como neurologista, neuropediatra, psiquiatria e dentista,
iii. **Assistência social:** Realizar atendimentos e acompanhamentos necessários na área de assistência social.

2.4 Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período Vespertino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.
Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.
2.5 O Presente termo terá como valor de Referência o montante de **R$ 126.245,28 (cento vinte seis mil duzentos quarenta cinco reais vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 10.520,44 (dez mil quinhentos vinte reais quarenta e quatro centavos) cada, até o 5º dia útil subseqüente ao mês executado mediante apresentação de relatório dos serviços executados, podendo o pagamento ser integral ou parcial**.

3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:
a) Mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante a apresentação, dentre outros, de documentos referentes a parcerias anteriores ou relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área.
c) Comprovação de instalações adequadas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, através de vistoriada comissão de monitoramento e avaliação de parcerias.
3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município, as organizações da sociedade civil:
a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.
4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO**
4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Responder as questões formuladas;
b) Analisar a aceitabilidade das propostas;
c) Desclassificar propostas indicando os motivos;
d) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
e) Declarar o vencedor;
f) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
g) Elaborar a ata da sessão;
h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
i) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.
5. **APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
5.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Paço Municipal, à Avenida Brasil n° 361, Centro, Boa Esperança/PR, até às 17:00 **do dia 28/08/2023**
5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
CHAMAMENTO PÚBICO 002/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023
NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR

6. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**
6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 29/08/2023, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Rua Brasil, 361, Centro, Boa Esperança/PR.
6.2 - O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:
a) Cópia da Cédula de identidade;
b) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.
6.3 – Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

7. **DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO**
7.1 - As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar:
a) Razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e o CNPJ da proponente;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo I;
7.2 - O valor do repasse será de **R$ 126.245,28 (cento vinte seis mil duzentos quarenta cinco reais vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 10.520,44 (dez mil quinhentos vinte reais quarenta e quatro centavos) cada, até o 5º dia útil subseqüente ao mês executado mediante apresentação de relatório dos serviços executados, podendo o pagamento ser integral ou parcial** cada, até o 5º dia útil subseqüente ao mês executado mediante apresentação de relatório dos serviços executados, podendo o pagamento ser integral ou parcial.

7.3. DO PLANO DE TRABALHO
7.3.1 – O Plano de Trabalho deverá ser preenchido e elaborado conforme o modelo Anexo II do Edital. Os colaboradores deverão preencher o Plano de Trabalho e apresentar ao Município em tempo hábil para aprovação, haja visto que o Plano de trabalho fará parte da documentação de habilitação do Colaborador.
7.3.1.1. Para fins de preenchimento do Plano de trabalho, o colaborador deverá levar em consideração, os serviços a serem prestados, o valor da verba a ser disponibilizada pelo município e a quantidade de pessoas que serão atendidas.
7.3.1.1.1. Será encaminhada para atendimento **alunos período vespertino,** com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
7.3.1 – O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo IV ao Edital.

8. **DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:
8.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
8.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.4 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
8.5 - Prova de Regularidade com FGTS;
8.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.
8.7 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.9 CND Regularidade perante TCE-PR.
8.10 – Declarações: conforme anexos III, IV,V, VI, VII e VIII do presente edital.
8.11 – Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.
8.12
8.13 – Cópia da matrícula para comprovação do imóvel de sua propriedade ou do contrato de aluguel a fim de atender as necessidades do presente chamamento;
8.14 – Fotos do local comprovando a estrutura da unidade de atendimento;
8.15 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
8.16 – Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas (podendo ser por servidor público Licitante), exceto as extraídas pela Internet.
9. **SESSÃO DO CHAMAMENTO**
9.1 - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas
9.2.1 - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
9.2.2 - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

9.3 - **Do Julgamento**
9.3.1 - **O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a** seguinte sistemática:

CRITÉRIO	PONTO
Entidade com sede no município	Cinco pontos
Entidade com sede em cidades limítrofes	**Quatro pontos**
Entidade com sede na região	**Um três pontos**
Demais cidades	**Zero pontos**
Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto	**Um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.**

- A localização mais próxima é de extrema relevância para o conforto e segurança das crianças e adolescentes, bem como menores custo de transporte ao Município.
- Mais experiência é fundamental para melhor tratamento e consequentemente aprendizado e desenvolvimento das crianças.

10. **ADJUDICACÃO E DA HOMOLOGACÃO**
10.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO**
11.1 - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde a parcela do exercício de 2023 a seguinte rubrica:
Parecer 248/2023
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.367.0037.2.084. - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.50.43.00 – 169 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
11.2 – A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, **podendo ser prorrogado** por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
12. **DAS OBRIGAÇÕES**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

12.1 – São obrigações do **Colaborador**:
a) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
b) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
c) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Paraná;
d) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
e) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
f) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
g) Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
h) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
i) Desenvolver as seguintes atividades: atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado para a parceria estabelecida.
j) Cumprimento integral da Lei Municipal nº 1374/2023 em especial as obrigações do art.58.

12.1.1 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
12.1.2 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
12.1.3. - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
12.1.4 - Não se incluem na previsão do item 12.1.1, os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
12.1.5 – É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

13.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:
13.2.1 - O presente termo terá como Gestor responsável a Sra. Sandra Mara Mendes Burach - Secretária M. de Educação, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a **comissão de monitoramento e avaliação** de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatorio Tecnico de Monitoramento e Avaliaçao;
d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
13.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
13.2.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão
13.2.4 –São itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
13.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

14. **DAS PENALIDADES:**
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
14.1 - advertência;
14.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
14.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
14.4 A sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
15.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
15.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
15.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com e telefone (44) 3552-1222.

16 **ANEXOS DO EDITAL**
16.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Dados Bancários para Pagamentos;
b) Anexo II – Plano de Trabalho;
c) Anexo III – Modelo Declaração de Menores;
d) Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade;
e) Anexo V – Modelo Declaração de Credenciamento;
f) Anexo VI – Modelo Declaração de Renúncia;
g) Anexo VII – Modelo Declaração de fatos Impeditivos;
h) Anexo VIII – Modelo Atestado;
i) Anexo IX - Minuta Termo de Colaboração.

Boa Esperança, 20 de julho de 2023.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ANEXO I

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS MENSAIS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Inscrição Municipal
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável				CPF
CI/ Órgão Exp.		Cargo	Função	Matrícula
Endereço		Bairro	Cidade	CEP / DDD/Telefone

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

	Natureza das despesas	Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
Total Geral				

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
Administração Pública

Meta	Setembro/ 2023	Outubro/2023	Novembro/ 2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/ 2024

Meta	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	agosto/2024

Colaborador (contrapartida)

Meta	Setembro/ 2023	Outubro/2023	Novembro/ 2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/ 2024

Meta	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	agosto/2024

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

_____	Local e data
_____ Colaborador	

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ Local e data	_____ Administração Pública
Indeferido _____ Local e data	_____ Administração Pública

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ..... 2023.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo XXXXXXX/2023, instaurado pelo Município de Boa Esperança, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____em, _____de_____2023.

_____
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)__________________________________, portador(a) da Célula de Identidade RG nº.______________________________ e do CPF nº. ________________________________, a participar do processo xxxxxxxxxx, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa,___________________________________, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

___________em, _______de___________2023.

____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante do processo xxxxxxxxx, por seu representante credenciado, declara para todos os fins que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando conseqüentemente com o resultado do julgamento do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

___________em, _______de___________2023.

____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) ____, CNPJ ou CPF nº __________________,sediada (endereço completo) _______________________, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

___________em, _______de___________2023.

____

Nome e Número da identidade do declarante

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

ANEXO VIII

Atestado

O Município xxxxxxxxxxx ou a empresa xxxxxxx, inscrito no CNPJ sob número xxxx, situada na xxxxxxxxxxxxx, atesta para os devidos fins que a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxx, executou serviços de xxxxxx no período de xxxxxx a xxxxxx. Tendo atendido as exigências contrato, principalmente quanto aos prazos estipulados e qualidade dos serviços prestados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx

Papel timbrado do declarante, carimbado e assinado.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023
ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariol, denominado para este instrumento particular, simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a associação ___________________, pessoa jurídica de direito privado, com sede, _______________, n.º____ , _________, no Município de __________________ - Estado de _______________, inscrita no CNPJ n.º __.___.___/____-__, representada neste ato pelo, Sr.(a) ___________________, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de _____________ – ___, portador do CPF n.º ___.___.___-__, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento educacional, de saúde e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00......../2023 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 00........./2023, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R$ .... pelo período de 12 (doze) meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ ....) cada, até o 5º dia útil subseqüente ao mês executado mediante apresentação de relatório dos serviços executados, podendo o pagamento ser integral ou parcial**.

3.2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**
3.1 - O pagamento será efetuado conforme comprovado plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 002/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência até ...., podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
....

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.1.8 – Desenvolver as seguintes atividades:
a) atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o Sr. , o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:
6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)**"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)**"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)**"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)**"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)**"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mamborê – Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00..... /202...... na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 00........./202.........

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de licitações do Município.

Boa Esperança – Pr., em ___ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA COLABORADOR

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0Número do Instrumento Contratual

/ Ano do Instrumento Contratual

Processo: Descrição da Modalidade n.º Número da Modalidade/Ano do Processo.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Joel Celso Buscariol**

Contratado: Nome do Fornecedor, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. Número do CNPJ/CPF, com sede/domicílio na(o) Nome do Logradouro, Número do Imóvel - Nome do Bairro **, no Município de Nome da Cidade - Sigla do UF.**

Objeto: Descrição do Objeto

Valor: R$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								DESPESA
Código da Unidade	Código da Função	Código da Sub-Função	Código do Programa	Código do Projeto Atividade	Código do Destino	Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica	Código do Orgão Reduzido

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: Data da Expiração do Contrato

Data da Assinatura: Data da Assinatura da Empresa Contratada

Boa Esperança, Data da Assinatura da Empresa Contratada

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023.

TIPO: Menor Preço Por Item.

OS ITENS DESTE PREGÃO SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E POSSUI EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL – REGIÃO DA COMCAM, CONFORME LETRA "D", INCISO II, § 1º, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1434/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, PLACAS DE SAÍDA AUTOREFLETIVA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RONCADOR-PR., Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, Nº89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 07 de agosto de 2023.
HORÁRIO: 09:00.

HORARIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00** do dia **07 de agosto de 2023,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP t87320-000, através do telefone: (44) -3575-1222 - Ramal 218, 219 e 202, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 25 de julho de 2023.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **AUTORIZO** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 137/2023, de Dispensa de Licitação n° 42/2023,** com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, a favor da empresa: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS, inscrita no CNPJ: 37.241.906/0001-08 para: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS (ECOBAGS) DESTINADOS DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**, deste Município, pelo preço total de R$:15.000,00(Quinze mil reais), em conformidade do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei n.º 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Roncador/PR, 25/07/2023

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua ocalização de assinatura aqui Data: 2023.07.25 16:46:18-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO INTERIOR